



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

*Dispõe sobre denominação de logradouro público, conforme autorização do art. 26, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, que denomina de Rua Nascimento, o logradouro localizado na Comunidade de Belo Horizonte e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte sanciona a presente Lei:

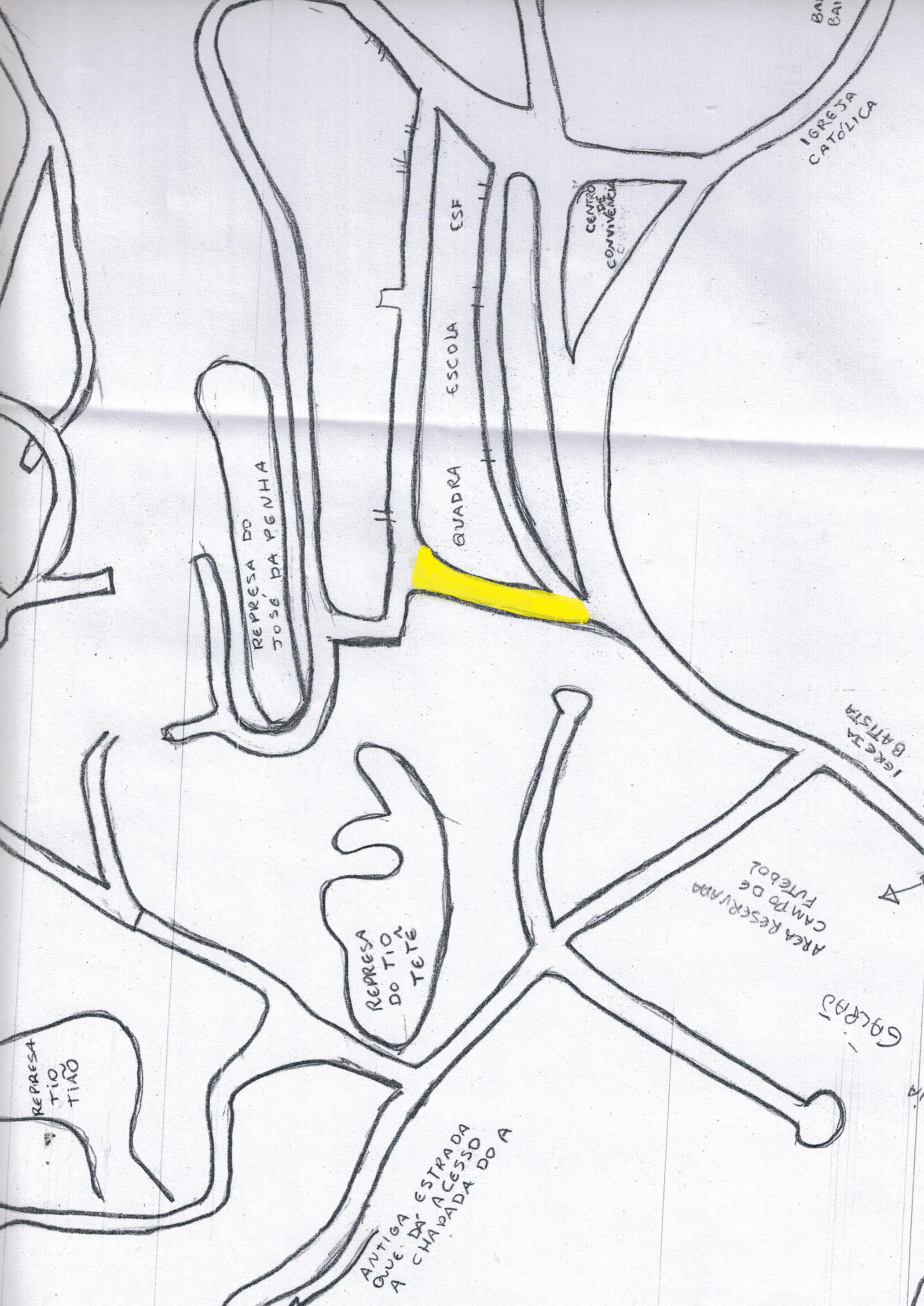
**Art. 1º** Fica denominado de "Rua Nascimento", o logradouro da comunidade de Belo Horizonte, que se inicia na estrada Municipal próximo à casa de Manoelzinho, com término no final da quadra esportiva da comunidade, neste Município, conforme croqui em anexo.

**Art. 2º** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 03 de setembro de 2018

FABRICIO PETRI  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

"Publicada em 03/09/2018  
Nos termos do art. 82 da  
Lei Orgânica Municipal"



REPRESA  
TIO  
TIAO

REPRESA DO  
JOSE DA PENHA

REPRESA  
DO TIO  
TETE

ESF

QUADRA

ESCOLA

CENTRO  
DE  
CONVIVENCIA

IGREJA  
CATOLICA

IGREJA  
BAPTISTA

AREA RESERVADA  
CAMPO DE  
FUTEBOL

GARRA

ANTIGA ESTRADA  
QUE DA ACESSO  
A CHAPADA DO A